SEÇÃO JUDICIÁRIA - ES
Fls. 117

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de Softwares, conforme especificações e características técnicas constantes no ANEXO II.

2. LOCAL DE ENTREGA:

2.1. As mercadorias serão entregues no(s) seguinte(s) local(is):

- Ed. Da Justiça Federal, localizado na Rua São Francisco, 52 Cidade Alta, Vitória – ES.
- Sede Definitiva: Av. Marechal Mascarenha de Moraes, nº 1877 – Ilha de Montebelo – Vitória-ES.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Suporte Técnico de Informática, no telefone: (27) 3183-5123, de 12:00 às 19:00.

3.2. A entrega da mercadoria na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da convocação expressa enviada juntamente com a Nota de Empenho.

3.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua convocação pela contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

4.1. Quando da entrega da mercadoria no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

4.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Suporte Técnico de Informática ou por Comissão de Recebimento de Bens, por meio da aposição da assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/fatura.

4.3. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, de acordo com o disposto no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do serviço.

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Adjudicatária por um período mínimo de 12(doze) meses ou aquele oferecido pela Adjudicatária em sua Proposta Comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.

6.2. O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data da aposição da assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/fatura.

7. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O registro de preços para a aquisição objeto deste termo de referência terá validade de 01(um) ano.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

9. PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

a) A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

b) Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 116

9.3. para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) 365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2010.